Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1581 de segunda-feira, 15 de abril de 2024** | **Nº de páginas: 10**

SUMÁRIO:

- **ARP 71.24 - PE 62.2023 PMJ** - ARP 71.24 - PE 62.2023 PMJ
- **EXTRATO 5º ADITIVO CT 62.2022 PMJ** - EXTRATO 5º ADITIVO CT 62.2022 PMJ
- **Extrato de Decreto** - Decreto nº 4849 de 15 de abril de 2024.

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 622023

No dia 31 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPER TUDO MAGAZINE LTDA **CNPJ: 06.276.360/0001-05**

Representante: SIDCLEY TELES COSTA

Telefone: (79) 9603-2869

Email: licitacao.supertudo@gmail.com

Endereço: R MANOEL FRANCISCO LIMA, 70 - CENTRO, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item: 22 **Quantidade:** 145,00 **Unidade:** PCT **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS **Preço Unitário:** R$ 4,29 **Valor Total:** R$622,05

Descrição: BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 76X102MM, PACOTE COM 4 BLOCOS.

Item: 24 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIDER **Modelo:** LIDER **Preço Unitário:** R$ 4,40 **Valor Total:** R$88,00

Descrição: BOLA DE FISIOTERAPIA CRAVO, PARA MASSAGEM DE MÃOS, DE BORRACHA, PESANDO 50G, DE TAMANHO: 6CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS.

Item: 26 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** PCT **Marca:** NAUF **Modelo:** NAUF **Preço Unitário:** R$ 4,40 **Valor Total:** R$88,00

Descrição: BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO DE 35MM, PACOTE COM 10 UNIDADES

Item: 36 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** BAGGI **Modelo:** BAGGI **Preço Unitário:** R$ 2,90 **Valor Total:** R$116,00

Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA INFANTIL PAUTA DUPLA 40 FOLHAS

Item: 39 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** CLASSE **Modelo:** CLASSE **Preço Unitário:** R$ 19,80 **Valor Total:** R$396,00

Descrição: CALCULADORA DE MESA COM BATERIA SOLAR, 12 DÍGITOS, DIMESÕES 12,5X10X1,5CM

Item: 43 **Quantidade:** 210,00 **Unidade:** CX **Marca:** MASTER **Modelo:** MASTER **Preço Unitário:** R$ 3,50 **Valor Total:** R$735,00

Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES

Item: 50 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** CX **Marca:** BACCHI **Modelo:** BACCHI **Preço Unitário:** R$ 2,20 **Valor Total:** R$880,00

Descrição: CLIPS NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.

ATA

Item: 66 **Quantidade:** 560,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** ONDA **Modelo:** ONDA **Preço Unitário:** R$ 1,50 **Valor Total:** R$840,00

Total: R$ 38.285,95

Descrição: EMBORRACHADO EM EVA, DIMENSÕES: 40X48CM

Item: 67 **Quantidade:** 560,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** ONDA **Modelo:** ONDA **Preço Unitário:** R$ 1,70 **Valor Total:** R$952,00

Descrição: EMBORRACHADO EM EVA, DIMENSÕES: 40X60CM

Item: 104 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** CX **Marca:** MASTER **Modelo:** MASTER **Preço Unitário:** R$ 4,07 **Valor Total:** R$407,00

Descrição: GIZÃO DE CERA (BIG GIZ) JUMBO, CAIXA COM 12 CORES, FORMATO GROSSO QUE FACILITA A PREENSÃO E PROPORCIONA MAIS CONTROLE DURANTE A PINTURA. MACIO E FÁCIL DE MANUSEAR, PODE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. TAMANHO DO GIZ: 10 CM ALTURA X 2,2 CM DIÂMETRO. CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS E CARGAS MINERAIS. PARA DESENHAR E PINTAR.

Item: 114 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** ONDA **Modelo:** ONDA **Preço Unitário:** R$ 16,50 **Valor Total:** R$330,00

Descrição: GRAMPO GALVANIZADO, 9/10 RAPID, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.

Item: 124 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** MINITORS **Modelo:** MINITORS **Preço Unitário:** R$ 4,00 **Valor Total:** R$40,00

Descrição: JOGO PEGA VARETA C/ 31 PEÇAS

Item: 131 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** CX **Marca:** MASTER **Modelo:** MASTER **Preço Unitário:** R$ 6,49 **Valor Total:** R$649,00

Descrição: LÁPIS DE COR GRAFITE, ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES, CAIXA COM 24 CORES VIBRANTES.

Item: 157 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** PCT **Marca:** BAG **Modelo:** BAG **Preço Unitário:** R$ 14,00 **Valor Total:** R$840,00

Descrição: PAPEL VERGE, 180G, MEDINDO 210X297MM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.

Item: 158 **Quantidade:** 1.800,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** POLICART **Modelo:** POLICART **Preço Unitário:** R$ 13,20 **Valor Total:** R$23.760,00
Descrição: PASTA AZ, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM PVC, ANTIBACTERICIDA, COM VISOR E ETIQUETA, MECANISMO DE TRAVAMENTO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285X345X73MM.

Item: 161 **Quantidade:** 110,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POLIBRAS **Modelo:** POLIBRAS **Preço Unitário:** R$ 17,00 **Valor Total:** R$1.870,00

Descrição: PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item: 162 **Quantidade:** 110,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POLIBRAS **Modelo:** POLIBRAS **Preço Unitário:** R$ 20,90 **Valor Total:** R$2.299,00

Descrição: PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, SEM ELÁSTICO, CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item: 163 **Quantidade:** 160,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POLIBRAS **Modelo:** POLIBRAS **Preço Unitário:** R$ 7,00 **Valor Total:** R$1.120,00

Descrição: PASTA EM L, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 164	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$350,90

Descrição: PASTA ABA ELÁSTIC PLÁSTICA PP O ICIO LOMBO 2CM.

Item: 165	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3,74	**Valor Total:** R$187,00

Total: R$ 38.285,95

Descrição: PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA PP OFICIO LOMBO 3CM.

Item:	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PEGA-PEGA	**Modelo:** PEGA-PEGA **190**	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$286,00

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS CONFECCIONADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.

Item: 192	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MADEIMASTER	**Modelo:** MADEIMASTER	**Preço Unitário:** R$ 71,50	**Valor Total:** R$1.430,00

Descrição: QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMINIO FREE 90X60CM

Total: R$ 38.285,95

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2025** , a contar do dia **31/01/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais didáticos e de expediente para atender às necessidades do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. O prazo de entrega dos itens será de até cinco dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão: 1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentosem atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte dofornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 62/2023, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014; 14. Nos preceitos do direito público;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 15/04/2024 09:52:17

SUPER TUDO MAGAZINE LTDA
06.276.360/0001-05

Assinado de forma digital por:
PEDRO LUCAS TELES COSTA
05612278535
Dados: 11/04/2024 15:15:55

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 62/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022
CONTRATADO: Souza Dantas Construções Ltda.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de quantitativo, na razão de, aproximadamente 20,36% (vinte vírgula trinta e seis por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, bem como no quanto disposto no referido Contrato nº 62/2022, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).
ESPÉCIE DE ADITIVO: quantitativo.
VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: R$ 1.969.954,16 (um milhão, novecentos e sessenta e nove reais, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);
VALOR ACRÉSCIDO 1º ADITIVO: R$ 220.966,37 (duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos);
VALOR SUPRIMIDO 1º ADITIVO: R$ 2.190,70 (dois mil, cento e noventa reais e setenta centavos);
VALOR ACRÉSCIDO 2º ADITIVO: R$ 191.597,52 (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos);
VALOR ACRÉSCIDO 3º ADITIVO: R$ 5.684,82 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
VALOR ACRÉSCIDO 4º ADITIVO: R$ 61.161,17 (sessenta e um mil cento e sessenta e um reais e dezessete centavos);
VALOR SUPRIMIDO 4º ADITIVO: R$ 14.797.46 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos);
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 2.432.375,88 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VALOR ACRÉSCIDO 5º ADITIVO: R$ 27.776,97 (vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ **VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO**: R$ 2.460.152,85 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
MOTIVO DO ACRÉSCIMO: necessária alteração do projeto inicial, para melhor atendimento das necessidades do Município.
PARECER JURÍDICO: 59/2024.

Japaratuba (SE), 12 de abril de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4948, de 15 de Abril de 2024 - Art. 1º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal